

MATRÍCULAS - Pré- escolar 2018/19

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentação necessária	Destinatários
BI ou CC do aluno, do encarregado de educação, do pai e da mãe	Todos os candidatos à matrícula
N.º de Identificação fiscal (NIF) do aluno e do encarregado de educação	Quando os candidatos e encarregados de educação não possuam cartão de cidadão
N.º de utente do serviço nacional de saúde (NSNS)	
N.º de cartão de utente de saúde (NISS)	
N.º de cartão do subsistema de saúde (se aplicável)	
Boletim de vacinas atualizado (uma fotocópia)	Todos os candidatos à matrícula
Documento comprovativo do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária	
Documento comprovativo da residência ou da atividade profissional do encarregado de educação (fotocópia do recibo atualizado da água, luz, telefone... ou declaração da entidade patronal) no caso de não preenchimento de IRS	
Certidão do domicílio fiscal do encarregado de educação pela Autoridade Tributária	
Uma foto tipo passe c/ nome no verso	
Cópia de comprovativos da existência de necessidades educativas especiais	Candidatos com Necessidades Educativas Especiais
Fotocópia da declaração da Segurança Social com escalão de abono de família, datada de 2018	Para todos os candidatos com escalão 1 ou 2 que pretendam usufruir da Ação Social Escolar
Boletim para concessão de auxílios económicos <i>(fornecido pela escola no ato da matrícula)</i>	
Boletim de inscrição – Serviço de refeições <i>(fornecido pela escola no ato da matrícula)</i>	Para os candidatos que pretendam usufruir de refeição
Declaração da entidade patronal do horário de trabalho dos pais (pai e mãe) /encarregados de educação	Todos os candidatos que pretendam usufruir de prolongamento de horário
Declaração comprovativa da existência de irmãos a frequentar o estabelecimento de educação/ensino pretendido	Para os candidatos que tenham irmãos a frequentar o estabelecimento de educação/ensino pretendido

Nota: (1) no caso de não preencher a declaração de IRS solicitar junto das finanças o comprovativo do agregado familiar.
(2) alguns dos documentos pedidos são necessários para futuramente integrarem o processo individual do aluno, pelo que os encarregados de educação que efetuem remotamente a matrícula, deverão, logo que esta se encontre submetida, proceder à sua entrega nos serviços administrativos do agrupamento.

Para melhor esclarecimento poderá consultar os seguintes despachos: Despacho normativo n.º6/2018.

Setúbal, 13 de Abril de 2018

A Diretora do Agrupamento

Dina Fernandes